

DECRETO RIO Nº 44.207 DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Altera a redação do § 3º do art. 1º do Decreto Rio nº 44.203, de 5 de janeiro de 2018, que *prorroga o prazo do Decreto Rio n.º 43.374, de 30 de junho de 2017*, e dá outras providências.

Art. 1º O § 3º do art. 1º do Decreto Rio nº 44.203, de 5 de janeiro de 2018, que *prorroga o prazo do Decreto Rio n.º 43374, de 30 de junho de 2017*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“
§ 3º Ficam excluídos da suspensão de licenciamentos, definida no art. 2º do Decreto Rio n.º 42.660, de 2016, os projetos de parcelamento da terra, limitados às dimensões fixadas para o lote mínimo, na Coluna 1, do Anexo V, da Lei Complementar nº 104, de 2009.
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2018; 453º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

DOCUMENTO COMPILADO PELO SINDUSCON-RIO.